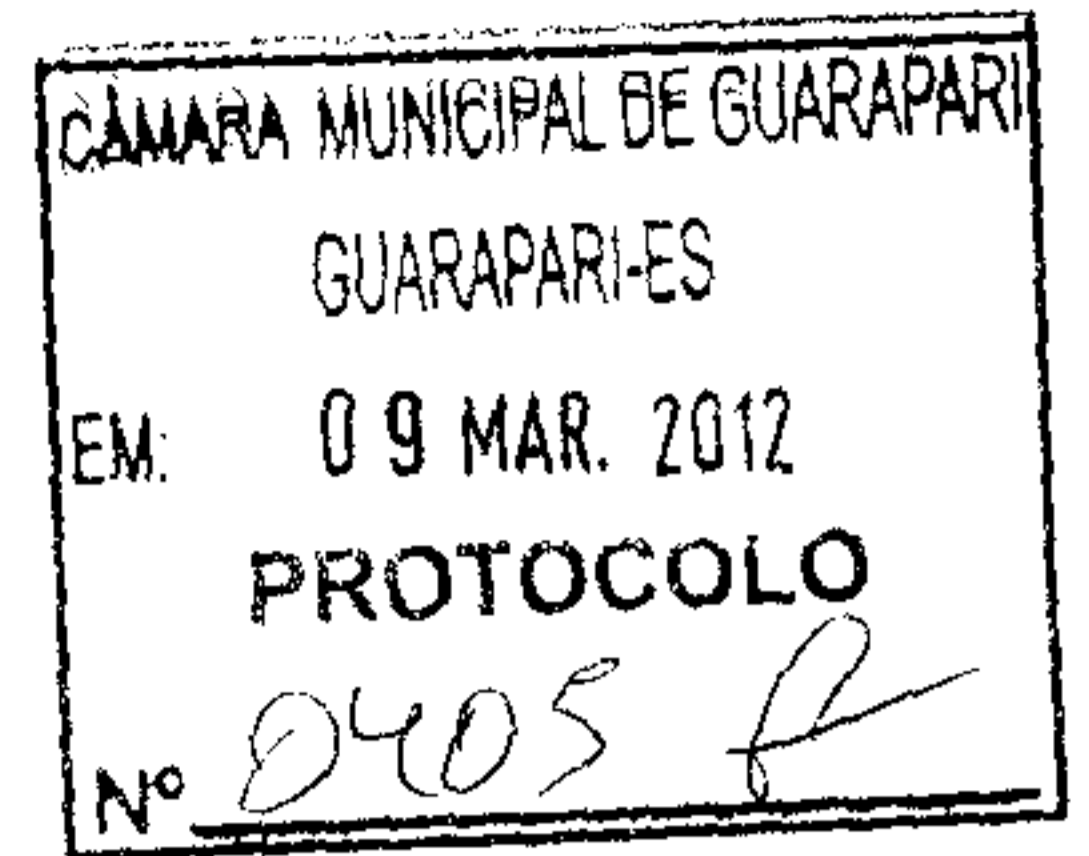




MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3366/2012



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PERMUTA DE IMÓVEIS PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante o estabelecido no Art. 88, Inciso V da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - No intuito de atender Projeto sócioeducacional afim à Secretaria Municipal de Educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a seguinte permuta de bens imóveis, para fins de desapropriação de uma área de terras de propriedade do Sr. **DIÓGENES FRANCISCO MAYRINK GAMA**:

a) - O Sr. **DIÓGENES FRANCISCO MAYRINK GAMA**, na condição de expropriado, cede ao Município de Guarapari o terreno caracterizado pelo **Lote 10 (dez)**, da **Quadra 35 (trinta e cinco)**, integrante do loteamento Itapebussú, com a área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, consoante **matricula nº. 53198, Livro nº. 2, Ficha 01**, inscrito no Cadastro Técnico Imobiliário sob o nº. 03.02.250.0270.000, avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

b) - Em contrapartida, o Município transfere para o expropriado o terreno de sua propriedade, caracterizado pelo **Lote 15 (quinze)**, da **Quadra 35 (trinta e cinco)**, também integrante do loteamento Itapebussú, com a área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), inscrito no Cadastro Técnico Municipal - **CTM** sob o nº. 03.02.250.0030.000, avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - A Permuta, para efeito da Desapropriação de que trata o **caput** deste artigo, tem a finalidade de propiciar o alargamento da área destinada à unidade escolar Maria das Graças Sant'Ana Menário, com objetivo de se construir uma quadra poliesportiva que integrará a estrutura física de mencionada unidade de ensino, conforme descrito no Decreto N°. 787/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Suportará as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, podendo ser suplementada no **quantum** de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) relativamente à diferença das avaliações oficiais procedidas pelo Município, através do setor responsável e necessário ao atendimento dos seus objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 07 de março de 2012.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) n°. 002/2012
Autoria do PL n°. 002/2012: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo N°. 04.441/2012

